
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento do administrador e do gestor dos fundos de investimento em que irão aplicar os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que *“a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento”* e de *“Atestado de Credenciamento”*, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV. Deve ser preenchido um Termo de Análise de Credenciamento para cada Instituição administradora ou gestora que se pretende credenciar para futura decisão de investimento pelo RPPS e, ao final da análise, deverá ser emitido o respectivo Atestado de Credenciamento (modelo em anexo).

Considerando as alterações promovidas no art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 pela Resolução CMN nº 4.695/2018 os formulários anteriormente disponibilizados pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda (<http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento/>) estão sendo alterados. **Registre-se que está mantida a possibilidade de adoção dos formulários QDD Anbima como modelos dos Termos de Análise de Credenciamento dos Administradores e Gestores de Fundos de Investimento, conforme anteriormente divulgado no site da SPREV.**

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS e a sua adequação à política de investimento do RPPS, ao perfil de sua carteira e das obrigações do seu passivo. Assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo “Formulário de Análise de Fundo de Investimento”, a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data tempestiva à decisão de investimento).

A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017. Assim, no caso do administrador e/ou gestor que atenda a esses requisitos poderá ser utilizado o formulário específico disponibilizado no site da SPREV.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV¹, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que “a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)”. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista² e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN³.

¹ Disponível em <http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html>

² http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis_.pdf

³ <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf>

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO ⁴			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		01 /2022	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes	CNPJ	10.377.679/0001-96
Unidade Gestora do RPPS	Inst De Prev Serv Pub Mun Jaboatão dos Guararapes	CNPJ	04.811.561/0001-21
Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? (X) SIM () NÃO			
1. Tipo de ato normativo/edital	Edital de credenciamento	Data	25/08/2017
2. Critérios:			
Conforme Edital de Credenciamento.			
II - Instituição a ser credenciada:		Administrador:	Gestor: X
Razão Social	SOMMA Investimentos S.A	CNPJ	05.563.299/0001-06
Endereço	Rua Nirberto Haase, nº 100, 1º andar, Santa Mônica, Florianópolis – SC, CEP 88035-215	Data Constituição	02/04/2003
E-mail (s)	relacionamento@sommainvestimentos.com.br compliance@sommainvestimentos.com.br	Telefone (s)	48 3037-1004
Data do registro na CVM	29/04/2003	Categoria (s)	Gestora
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail
Wilson da Silva Souza		Diretor Presidente	wilson@sommainvestimentos.com.br
Rogério Afonso Almeida		Head Comercial	rnaza@upl.com.br
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			Não
Em caso de FIP, atende ao previsto no § 5º do art. 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010?			N/A
Em caso de FIDC, atende ao previsto no inc. III do § 4º do art. 8º da Res. CMN nº 3.922/2010?			N/A
II.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			
Identificação do documento analisado	Data do doc.	Data de validade das certidões*	Página da internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social	13/05/2019	N/A	www.sommainvestimentos.com.br
2. Certidão da Fazenda Municipal*	15/03/2022	14/05/2022	www.pmf.sc.gov.br
3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital*	16/03/2022	15/05/2022	www.sef.sc.gov.br/
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União*	15/03/2022	11/09/2022	Soluções.receita.fazenda.gov.br
5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS*	26/04/2022	25/05/2022	consulta-crf.caixa.gov.br
6. Relatórios de Gestão de Qualidade	07/06/2021	31/05/2022	www.sommainvestimentos.com.br
7. Relatórios de Rating	07/06/2021	31/05/2022	www.sommainvestimentos.com.br

⁴ Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

8. Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1 e seus Anexos	01/05/2021	N/A	www.investimentos.com.br
--	------------	-----	--------------------------

II.2 - Classificação do Rating de Gestão ou outra forma de avaliação, pelo dirigente do RPPS, da boa qualidade de gestão e de ambiente de controle da instituição (art. 15, III, da Resolução CMN nº 3.922/2010):

Tipo de Nota	Agência	Classificação obtida	Data
Qualidade de Gestão	Austin Rating	QG 3+	07/06/2021
Principais riscos associados à Instituição:	De acordo com o Relatório de Rating auferido pela empresa Austin Rating, os principais riscos associados à Instituição são: (I) por se concentrar em uma classe de ativos (fundos de crédito privado/renda fixa), não é garantida, apesar do perfil de investidores de longo prazo de alguns investidores, a permanência dos recursos na Gestora, dado uma rentabilidade negativa ou inferior aos benchmarks dos veículos de investimentos sobre sua gestão, de uma melhor performance de outras gestoras ou de produtos com uma relação de risco/retorno mais atrativa para investidores. Tal aspecto pode ser compensado com a presença, na grade de produtos da Gestora, de fundos de investimentos em ações e fundos multimercado, estes embora sendo veículos dotados de maior risco, podem potencialmente capturar movimentos favoráveis nos mercados de câmbio e juros, com o emprego, além de ativos financeiros à vista ou de instrumentos financeiros derivativos; (II) em que pese o foco regional da Gestora e sua presença próxima dos investidores locais, a SOMMA Investimentos apresenta concentração geográfica notadamente na cidade de Florianópolis, muito embora venha desenvolvendo relacionamento comercial no estado do Rio Grande do Sul e no oeste catarinense; (III) as estratégias de investimentos sob gestão buscam a preservação de capital dos investidores, o que tem garantido a permanência dos recursos empresa, em detrimento das elevadas saídas líquidas de recursos observadas em outras categorias da Indústria Brasileira de fundos. Não obstante isso, a Gestora não dispõe de produtos, à exceção de alguns fundos de ações e multimercado, que visem capturar uma maior volatilidade e retorno aos investidores, bem como em uma conjuntura de taxas de juros básicas reduzidas no mercado financeiro brasileiro.		
Outra forma de avaliação da boa qualidade de gestão	Qualidade de gestão de ativos e ambiente de controle bons.		

II.3 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:			
Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação
Conforme descrito abaixo.			
Resultado da análise destas informações:	Encontrados processos administrativos, mas que não comprometem a solidez do grupo.		

II.4 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua Administração/Gestão (art. 3º, §2º, I, “b”, Portaria MPS nº 519/2011):

Mês/Ano	Patrimônio da Instituição (R\$)	Patrimônio total sob admin/ gestão (R\$)	Patrimônio total dos RPPS sob admin/ gestão (R\$)	Nº de fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas dos fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas RPPS dos fundos sob admin/ gestão
---------	---------------------------------	--	---	--------------------------------	---	--

Dez/2021	R\$ 2.756.269,66	R\$10.431.593.607,83	R\$ 329.677.774,16	23	5.214	49
Dez/2020	R\$ 3.688.183,00	R\$ 8.592.750.917,24	0,00	22	503	0
Dez/2019	R\$ 2.536.949,89	R\$ 7.164.389.671,83	0,00	21	361	0
Dez/2018	R\$ 1.956.910,83	R\$ 5.666.485.203,56	0,00	21	311	0
Dez/2017	R\$ 1.501.210,88	R\$ 4.500.789.669,73	0,00	19	181	0

II.5 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)

Nome/Razão Social: Atina Agentes Autônomos de Investimentos S/S Ltda

CPF/CNPJ: 40.171.197/0001-46

Informações sobre a Política de Distribuição:

II.6 - Dados gerais de Fundos cujas carteiras estão sob sua adm/gestão (art. 3º, §2º, I, “b”, Port. MPS 519/2011):

Fundos de Investimento sob administração/gestão por classificação Resolução CMN	Nº de fundos	Patrimônio total dos fundos (R\$)	Nº total de cotistas	Nº de cotistas RPPS	Total investido por RPPS	Desde quando gere fundos dessas classes	Observações sobre performance/ histórico) da instituição com relação a esses tipos de fundos (texto)
Art. 7º, I, “b”							
Art. 7º, I, “c”							
Art. 7º, III, “a”							
Art. 7º, III, “b”							
Art. 7º, IV, “a”							
Art. 7º, IV, “b”							
Art. 7º, VII, “a”							
Art. 7º, VII, “b”	1	R\$ 157.126.173,41	1019	1	3.000.000,00	2018	O SOMMA Torino FI RF CP tem como objetivo superar o CDI no longo prazo e, para executar tal meta, aloca seus recursos majoritariamente em ativos de dívida corporativa e bancária emitidos por grandes empresas e bancos nacionais, líderes em seus segmentos de atuação. É vedado ao fundo a exposição em renda variável e alavancagem, devendo manter no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu patrimônio líquido em Títulos Públicos Federais ou ativos com baixo risco de crédito (high grade).
Art. 7º, VII, “c”							
Art. 8º, I, “a”							
Art. 8º, I, “b”	1	R\$15.364.537,94	59	0	0	2018	SOMMA Fundamental: O fundo SOMMA Fundamental FIA, regido

							pela instrução ICVM 555/14 é destinado a receber recursos de pessoas físicas e jurídicas, RPPS e EFPC. Tem como objetivo obter, no longo prazo, retorno absoluto, investindo em ações de empresas brasileiras procurando superar o índice de referência Ibovespa. A partir de uma análise fundamentalistas, são feitas três etapas para a inclusão de ações no portfólio. 1º etapa: Seleção Quantitativa – Dentre as empresas listadas na B3, foi selecionada uma amostra a partir do nível de liquidez, resultando em torno de 150 empresas elencáveis, observando indicadores de Crescimento, Valor e Qualidade. 2º etapa: Seleção Qualitativa: a partir do estudo quantitativo, fazemos uma avaliação qualitativa das empresas selecionadas. Excluimos distorções pontuais de fundamento, problemas de governança, riscos políticos e setoriais, fazendo assim um stock picking e selecionando as empresas com maior potencial de crescimento. 3º etapa: Determinação dos pesos dos ativos – No processo de gestão, consideramos que entrarmos numa posição com preços bons é fundamental. Sendo assim, o processo de gestão ativa do fundo ocorre em monitorar a dinâmica favorável dos preços ativos do portfólio.
--	--	--	--	--	--	--	--

Art. 8º, II, “a”	1	R\$ 373.422.640,50	3503	3503	R\$ 373.422.640,50	2018	No final de 2015 Maurício Gallego assumiu a responsabilidade principal de gestão do fundo. A partir desta data, o fundo passou a adotar um modelo de gestão baseado em indicadores de valor, momentum e qualidade/rentabilidade com uma carteira bem diversificada em nomes líquidos. Em 2018, a gestão do fundo passou à Constância Investimentos, tendo Maurício também se transferindo para a empresa. Em setembro de 2021, a gestão do fundo à SOMMA Investimentos, agregando para o time da gestora o head de renda variável. Maurício Gallego. Um dos propósitos da transferência foi o de agregar e aprimorar o processo de gestão do fundo aproveitando-se do significativo desenvolvimento dos processos da SOMMA Investimentos.
Art. 8º, II, “b”							
Art. 8º, III	1	R\$30.527.551,99	63	0	0	2010	O SOMMA Institucional FIM é um fundo de investimento multimercado macro que busca retorno explorando distorções de preço e projeções de mercado.
Art. 8º, IV, “a”							
Art. 8º, IV, “b”							
Art. 8º, IV, “c”							
Art. 9º-A, I							
Art. 9º-A, II							
Art. 9º-A, III							
III - FUNDO(S) DE INVESTIMENTO ADM/GERIDO PELA INSTITUIÇÃO P/ FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO							
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo		Classificação Resolução CMN		Aderência ao benchmarking do mercado, ao perfil da carteira do RPPS e às estratégias da política de investimentos		
SOMMA TORINO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	28.206.220/0001-95		Resolução CMN 4661 e 3922		SIM		

CONSTÂNCIA BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	14.550.994/0001-24	Resolução CMN 4661 e 3922	SIM
IV - COMPARAÇÃO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES ADM/GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Nome da Instituição	CNPJ	Principais produtos (texto)	Principais vantagens/problemas em geral identificados com essas outras instituições (texto)
Conforme modelo de seleção de fundos de investimentos.			
Comparação histórico, experiência, de volume de recursos, rentabilidade e riscos com outras Instituições credenciadas que ofertam mesma classe de produtos/fundos (texto conclusivo):			
V - CONCLUSÃO DA ANÁLISE da Instituição administradora/gestora objeto do presente Credenciamento			
Tendo em vista o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Portaria MPS 519/2011, Edital de Credenciamento deste Instituto e demais critérios de análise e seleção realizados pela Gerência de Investimentos e aprovados no Comitê de Investimentos, homologamos o Credenciamento do Gestor de Recursos SOMMA Investimentos S.A.			
		Data	10/05/2022
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura
Andreson Carlos Gomes de Oliveira	Gerente de Investimentos	052.430.264-25	